

LEI Nº 3.088, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Altera disposições da Lei n.º 1.866, de 31 de dezembro de 1998
– Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 18 da Lei n.º 1.866, de 31 de dezembro de 1998, no que se
refere ao Nível 3, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

.....
Nível 3 – Habilitação específica de pós-graduação obtida em curso de
especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Educação ou
correlatos à formação básica do magistério”.

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º 1.866, de 31 de dezembro de
1998 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 15 de junho de
2011.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL BARONI DE BARROS

Secretário Municipal da Administração